SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 04 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0695

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO EXECUTIVO Nº 20130603-1

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20130402-1 de 2 de abril de 2013,

R E S O L V E ,

DESTITUIR, por aposentadoria, de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 509/2008, de 3 de novembro de 2008, Art. 42, VI, FRANCISCA ÂNGELO DA SILVA, portador do CPF nº 486.747.023-68, do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, com efeitos a partir de 1º de março de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:2CA13925

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO EXECUTIVO Nº 20130603-2

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20130410-1 de 2 de abril de 2013,

R E S O L V E ,

DESTITUIR, por aposentadoria, de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 509/2008, de 3 de novembro de 2008, Art. 42, VI, ROSA FEITOSA LÚCIO, portadora do CPF nº 258.309.023-20, do cargo de Auxiliar de Biblioteca, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:81B20E41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20130603-1 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

REGULAMENTA AOUVIDORIAMUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS – CE, INSTITUÍDA MEDIANTE A LEI Nº 591/2013 DE 22/02/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras.

D E C R E T A :

Art. 1º. A OuvidoriaMunicipal da Saúde, instituída mediante a Lei Municipal nº 591/2013 de 22/02/2013, está vinculada administrativamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, dotada das seguintes atribuições:
I. Receber, encaminhar e tornar públicas as conclusões alcançadas nas sugestões, consultas, reclamações, elogios e denúncias provenientes de usuários dos serviços públicos de saúde, bem como dos serviços prestados pelas entidades privadas parceiras da Administração Pública.
II. Elaborar relatórios trimestrais e anuais, das atividades desenvolvidas pelaOuvidoria.
Parágrafo Único. As consultas, reclamações, elogios e denúncias poderão ser verbais ou escritas, através de carta, fac-símile e e-mail.
Art. 2º.AOuvidoriaMunicipal da Saúde será dirigida pelo Ouvidor Geral da Saúde, dotado de autonomia e independência na execução de suas tarefas, nomeado pelo Prefeito Municipal ou que esse designar.
Art. 3º. Compete ao Ouvidor Geral da Saúde:
I. Requisitar informações, documentos e pareceres técnicos essenciais à instrução dos registros daOuvidoria;

II. Recomendar a adoção de providências e/ou procedimentos que entender pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento da prestação do serviço público;
III. Propor estudos e eventos ao Secretário de Saúde.
IV. Determinar, de ofício, a abertura de registro em nome do interesse público, se entender necessário.
Art. 4º. As consultas, reclamações, elogios e denúncias deverão conter identificação completa do usuário, do órgão público, da entidade reclamada, além do histórico dos fatos e o pedido ou resultado esperado.
§ 1º. O sigilo e a identificação serão mantidos quando solicitados, ressalvadas as exceções previstas em Lei.
§ 2º. As manifestações deverão, conter a causa de pedir, ficando a legitimidade das partes envolvidas a ser apreciada pelaOuvidoria, bem como seu fundamento legal, assim como seu nexo causal;
§ 3º. Verificada a presença das condições que viabilizam o recebimento da manifestação do usuário, será notificado o órgão reclamado, através de ofício ou correio eletrônico, para ciência e manifestação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.
§ 4º. O órgão reclamado deverá tomar conhecimento da manifestação e adotar as providências pertinentes.
§ 5º. Quando as circunstâncias de fato e de direito indicarem urgência, as providências poderão ser solicitadas em prazo inferior ao previsto no parágrafo anterior.
§ 6º. A notificação do órgão reclamado poderá ser reiterada com vistas à solução do registro, a critério do Ouvidor.
§ 7º. Não havendo manifestação conclusiva após a reiteração da notificação, será oficiado o superior hierárquico imediato responsável pela autuação, devendo a omissão constar dos relatórios finais de competência do Secretario Municipal da Saúde.
Art. 5º. Considera-se consulta, sugestão e elogio a manifestação do usuário que apresente dúvida, contribuição ou crítica espontânea.
Art. 6º. Considera-se reclamação a manifestação do usuário que contenha notícia de lesão ou ameaça ao direito.
Parágrafo Único. A reclamação será arquivada se não se revestir dos requisitos previstos neste Decreto.
Art. 7º. Considera-se denúncia a manifestação com notícia de irregularidade grave envolvendo servidores da administração pública municipal e/ou empresas públicas ou privadas ou prestador de serviço particular que esteja vinculado à Secretaria da Saúde.
Art. 8º. As manifestações dos usuários receberão parecer técnico conclusivo, que conterá a seguinte codificação:
I. Procedente ;
II. Improcedente ;
III. Não confirmada após apuração;
IV. Perda de objeto;
V. Encerrada a pedido do reclamante.
Art. 9º. As conclusões alcançadas, devidamente fundamentadas, serão encaminhadas aos usuários através de carta ou e-mail.
Parágrafo Único. Os registros concluídos poderão ser reabertos, no prazo máximo de 90 dias da sua conclusão, nos casos de divergência de informação, de fatos novos ou documentos novos que impliquem em revisão legal.
Art. 10. As autoridades de saúde das esferas estadual e federal deverão, obrigatoriamente, ser comunicadas, nos casos de manifestações que guardem interface com as respectivas instâncias gestoras.
Art. 11. As consultas, sugestões, elogios, reclamações e denúncias serão registrados em banco de dados, recebendo número sequencial a cada exercício, e a devida distribuição conforme a sua natureza e/ou órgão reclamado.
§ 1º. Compete aOuvidoriaMunicipal da Saúde manter o banco de dados devidamente atualizado, respondendo pela sua integridade, confidencialidade e equidade, com estreita observância dos princípios legais que regem os atos administrativos.
§ 2º. Os interessados poderão acompanhar o andamento da manifestação através de contato telefônico, por meio do número do protocolo ou outro meio instituído para esse fim específico.
Art. 12.A Secretaria de Saúde de Alcântaras – CE adotará campanha permanente no sentido de divulgar as atribuições daOuvidoriaMunicipal da Saúde, bem como as formas de acesso do usuário ao serviço.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, 3 de junho de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:19BE751C

OUVIDORIA E CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA CONTR Nº 20130529-1 DE 29 DE MAIO DE 2013 - REPUBLICADO

O **Controlador da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Vicente de Paulo Alcântara**, Controlador Adjunto, com lotação na Ouvidoria e Controladoria Geral de Alcântaras, no período de 03/06/2013 à 02/07/2013, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2012 à 01/01/2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Ouvidoria e Controladoria Geral de Alcântaras, em 29 de maio de 2013.

ATAÍDE LAURIANO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:5FA6FC2D

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130603-1 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à prestadora de serviço JACINTA MOREIRA FONTENELE, Auxiliar Administrativo, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 01/06/2013.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:38931A1A

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130603-2 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à prestadora de serviço RAIMUNDA MOREIRA DO CARMO ARAÚJO, Professora, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 05/03/2013.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:DE9D186E

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130603-3 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à servidora **Liduina Cavalcante Marques**, Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratar de interesses particulares no período de 15/02/2013 a 14/02/2015.

2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos financeiros à 15/02/2013.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:933B30A6

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130603-4 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Autorizar o pagamento de adicional noturno, na forma do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao prestador de serviço Parcélio Nascimento Carvalho.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:CAD6A33B

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130603-5 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à servidora MARIA ZENEIDE ROCHA, Professora, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 18/03/2013.

3. A licença maternidade concedida na forma dos itens 1 e 2 desta portaria fica prorrogada pelo período de sessenta (60) dias, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 496/2007 de 10 de dezembro de 2007.

4. Porquanto durar a prorrogação da licença maternidade, concedida na forma do item 3 desta portaria, a beneficiária será remunerada nos termos devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6. Revoga as disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:F01ABBEC

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130603-6 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à prestadora de serviço SONIA RAQUEL JUSTINIANO MENDES, professora, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 09/04/2013.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:05F4D5B9

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130603-7 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à servidora ÁUREA SILVA ALCÂNTARA ARAÚJO, Professora, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 01/04/2013.

3. A licença maternidade concedida na forma dos itens 1 e 2 desta portaria fica prorrogada pelo período de sessenta (60) dias, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 496/2007 de 10 de dezembro de 2007.

4. Porquanto durar a prorrogação da licença maternidade, concedida na forma do item 3 desta portaria, a beneficiária será remunerada nos termos devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6. Revoga as disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:4ED72F4A

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20130603-1 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Revogar, a partir de 01/07/2013, os efeitos da Licença para trato de interesse particular sem remuneração, concedida na forma da Portaria SEAD nº 20110829-1 de 29 de agosto de 2011.

2. Reintegrar, a partir de 01/07/2013, a Sra. Maria Piedade Silva Carvalho no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nesta Secretaria.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:D370451B

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20130419-9 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Paulo Henrique da Ponte Portela**, Psicólogo, 5 (cinco) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 22 a 26 de abril de 2013, com a finalidade de participar de Capacitação de Multiplicadores de Atenção à Terceira Idade, promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará – STDS.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 19 de abril de 2013.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:36863B5F

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20130423-4 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **VALDELICE MENEZES COSTA MAIA**, Secretária, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 24 de abril de 2013, para participar de capacitação sobre Cofinanciamento Estadual e do Encontro BPC Trabalho, promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará – STDS.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 23 de abril de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:510D22AD

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20130222-5 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Maria Márcia Brandão de Andrade**, Agente Administrativa, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, em 26/02/2013, com a finalidade de participar da Oficina de Aperfeiçoamento para orientar o Município acerca do andamento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV II e e cadastramento para o PMCMV III, promovido pela RCA Assessoria e Serviços.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:40AD6937

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20130222-3 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013 - REPUBLICADO

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Maria Márcia Brandão de Andrade**, Agente Administrativa e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, em 27/02/2013, com a finalidade de participar da I Reunião Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do Ceará – CEAS-CE com os Presidentes e Secretários dos CMASs, promovida pelo CEAS-CE.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:AD04F886

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20130603-2 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à servidora **Carla Mírian Brito de Oliveira**, Psicóloga, licença para tratar de interesses particulares no período de 01/03/2013 a 30/09/2015.

2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos financeiros à 01/03/2013.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:119F471F

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130603-1 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à prestadora de serviço SOCORRO MARIA COSTA DE PAULO, Enfermeira, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 23/04/2013.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 3 de junho de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:65136A7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 389/2013

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **FRANCISCO GUTEMBERG ESTEVÃO,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE TECNICO E COORDENADOR MUNICIPAL DO EDUCACENSO, junto a Secretaria Municipal de Educação, 02(duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **28 e 29 de maio de 2013**, a fim de participar do Treinamento do Censo Escolar 2013.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F4B853F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 390/2013

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **EVANUILTON MARCOS FERNANDES,** ocupante Cargo de **Auxiliar Administrativo DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **06 e 07 de junho de 2013**, a fim de realizar confecção de carteira de identidade em fortaleza no Instituto de Identificação
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito do Exercício do Cargo de Prefeito

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2005029045268
CPF Nº.: 873.702.393-49
ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, nº534, Centro, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4FF01B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391/2013

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **CRISTINA BITU MAGALHÃES,** ocupante Cargo de **Enfermeira, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **04, 05 e 06 de junho de 2013**, a fim de participar de uma oficina de implantação de ouvidorias do SUS, que acontecerá no Hotel Mareiro.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito do Exercício do Cargo de Prefeito

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 98029154932
CPF Nº.: 003.517.633-41
ENDEREÇO: Rua Vicente Ferrer, nº377, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DC9F08C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 392/2013

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **ANTONIO ALVES DE SOUSA,** ocupante Cargo de **ASSESSOR TECNICO, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 02 (duas) diárias** para viagem ao Município dos Afogados da Ingazeira- PE, Monterio, Cabaceiras e Taperoá/PB nos dias **31de maio e 1º de junho de 2013**, a fim de participar de uma missão técnica aos municípios dos Afogados da Ingazeira PE, Monteiro, Cabaceiras e Taperoá, como objetivo de acompanhar os agricultores do município para conhecer experiências de sucesso de convivência com o semiarido.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "c", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito do Exercício do Cargo de Prefeito

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 589966
CPF Nº.: 036.210.714-90
ENDEREÇO: Rua Leocádia Nogueira, nº117, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3B40D46F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 393/2013

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **WASHINGTON LUIS DA SILVA,** ocupante Cargo de **ASSESSOR TECNICO, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 02 (duas) diárias** para viagem ao Município dos Afogados da Ingazeira PE, Monterio, Cabaceiras e Taperoá/ PB, nos dias **31de maio e 1º de junho de 2013**, a fim de participar de uma missão técnica aos municípios dos Afogados da Ingazeira PE, Monteiro, Cabaceiras e Taperoá, como objetivo de acompanhar os agricultores do município para conhecer experiências de sucesso de convivência com o semiarido.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "c", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito do Exercício do Cargo de Prefeito

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 200016006462
CPF Nº.: 010.509.093-05
ENDEREÇO: Rua Leocádia Nogueira, nº117, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:38FD0C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 394/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JOÃO EUDES GONÇALVES,** ocupante Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Junto a Secretaria de Assistência Social, uma diária** para viagem à cidade de **Crato-Ce**, neste Estado, no dia03 **de junho de 2013**, a fim de realizar prestação de contas de CDI referente ao mês corrente.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de junho de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº:1468719-88
CPF Nº.: 347.122.753-91
ENDEREÇO: Rua Leocádia Nogueira da Silva, nº 132, Centro, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:9035D916

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.579 DE 27 DE MAIO DE 2013.

Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências.

O VICE -PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.
§1°. A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.
§ 2º. Os valores serão corrigidos em 31 de dezembro de cada ano, pelo índice da previdência social.
§3°. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.
§ 4°. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.
§ 5°. Os honorários de sucumbência, as custas e despesas processuais serão consideradas como parcela integrante do valor devido para fins de classificação como de pequeno valor.

Art. 2º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º, o pagamento será efetuado por meio de precatório, sendo facultada à parte exeqüente a renúncia do crédito do valor excedente para que possa optar pelo pagamento do saldo sem precatório, na forma prevista no §3º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pelos §§3º e 4º do art.1° da Emenda Constitucional nº 62/2009.
Parágrafo único. A opção exercida pela parte para receber os seus créditos na forma prevista do artigo art. 2º implica na renúncia ao restante dos créditos do mesmo processo.
Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 502/2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, em 27 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F127FED1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2013 DE 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA Antônio Pereira Leitão no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e,
Considerando a Lei n° 258/2013 Art. 5°, que altera a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal,

RESOLVE:
NOMEAR para o cargo de Diretor Clínico do Hospital Público Municipal o Sr. Ênio José Guimarães Mesquita.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, ao primeiro dia do mês de março de 2013.

ANTÔNIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:D12F67C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013

Designa servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data o (a) servidor (a) **VALDINEIDE DE LIMA BORGES** para assinar pelo (a) Ouvidoria do SUS, do (a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:95E2D371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 001.03.06/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017.01.02/2013, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA ALVES

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei n° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária da Administração, a Senhora Helena Francisca da Fonseca Roiz, e o Sr. Francisco de Assis da Fonseca Alves, cadastrado no CPF sob o no 006.774.443-54, portador da Cédula de Identidade No 2002005148836, doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 700,00 (setecentos reais), mais gratificação de desempenho de 30% (trinta por cento) no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando uma remuneração de R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano – CE, 03 de junho de 2013

FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA ALVES
Contratado

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:C54C4205

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.03.06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE nomear a Sra. MARIA FÁTIMA GOMES DOS SANTOS no cargo em comissão de COORDENADORA POLÍTICA REGIONAL, cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:89B0FDB5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 002.03.06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE nomear o Sr. ALCIDES RODRIGUES LEMOS FILHO no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL,

cargo da Secretaria De Governo e Articulação Institucional, símbolo DAS- 2 Órgãos de assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:FC40130F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 003.03.06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora FRANCISCA MARILI DA SILVA, ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Educação ao período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2012, para gozo no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:A666AA02

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°001/2013 DE 03.06.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA LÚCIA CORREIA DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, neste ato representada pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, a Sra. Lúcia Correia de Lima, cadastrada no CPF sob o No 737345513-15, portadora da Cédula de Identidade Nº 1637475-88 residente no Sítio Lagoa da Jurema, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Auxiliar de Serviços Gerais que lhe foi destinada, com lotação nesta Secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 03 de junho de 2013

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretario do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

LÚCIA CORREIA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:99A1ECD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/ 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, JOSÉ WEYNES TABOSA SOARES, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO, símbolo DAS – 1 , DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , do município de Paramoti – Ce.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 31 de Maio de 2013

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gildenor Farias de Sousa
Código Identificador:467C000A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto na Lei nº. 475/2005, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2013/2015:

I – um representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Maria Auta Alves Figueiredo
Suplente: Elane Maria de Oliveira Pinheiro

II – um representante da Secretaria de Educação:
Titular: Maria Ferreira Matias
Suplente: Zenaldo Freire Ferreira

III – um representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Bruno Vinícius de Sousa Ferreira
Suplente: Edleuza Leite Vieira Piancó

IV – um representante da Secretaria de Finanças:
a) Titular: Marcio Raffael Ângelo Oliveira
b) Suplente: Martiniano de Sousa

V – um representante da Sociedade Civil Organizada:
- Representante do Conjunto Habitat:
a) Titular: Antônia Maria dos Anjos Cunha
b) Suplente: Maria Zilma Ângelo Leite

VI – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) Titular: Cicera Cenildes Silva Ferreira do Carmo
b) Suplente: Eliane Maria Ferreira

VII – um representante da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Retiro:
a) Titular: Abrahão Valentim Gomes
b) Suplente: Jocenildo Valentim Gomes

VIII – um representante dos Trabalhadores Rurais do Sítio Juá I:
a) Titular: José Espedido Pereira
b) Suplente: José Nilson Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de junho de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:39A6186D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto na Lei nº. 11.494/2007 cumulada com a Portaria FNDE nº 430, de 10 de dezembro de 2008, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores da Educação – Conselho FUNDEB para o biênio 2013/2015:

I – SEGMENTO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Maria Edvanilde Alves Bringel
Suplente: Lucineide do Nacimento

II – SEGMENTO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Jane Meire Luiza da Silva – Vice-Presidente
Suplente: Paula Nascimento da Cruz

III – SEGMENTO DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Maria Tacione Grangeiro Gonçalves
Suplente: Aglaisa Magnólia Sampaio

IV – SEGMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Titular: Maria das Dores Gomes dos Santos-Presidente
b) Suplente: Maria Hozana dos Santos

V – SEGMENTO SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
a) Titular: Maria Deusinete Gomes da Silva
b) Suplente: Mirtane de Cássia Jorge Pereira

VI – SEGMENTO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Titular: Maria Raimunda Alves
b) Suplente: Maria do Socorro da Conceição

VII – SEGMENTO CONSELHO TUTELAR:
a) Titular: Suerlândia Silva Nascimento do Carmo
b) Suplente: Maria José Andrade Taveira

VIII – SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Titular: Suely Beatriz Alves; Cicera Maria Soares Silva
b) Suplente: Francilda Maria da Silva; Ana Paula Freire dos Santos

IX – SEGMENTO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
a) Titular: Egirleide Leite Piancó Soares
b) Suplente: Terezinha de Jesus do Nascimento

X – SEGMENTO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Titular: Cicera Pereira Rocha Ferreira
b) Suplente: Osmar Valdemar Alves

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de junho de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:8F6CF770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta a Lei Nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 60, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 5°, incisos XIV e XXXIII;
Considerando o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, o qual dispõe que cabem à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;
Considerando a Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;
Considerando ainda o disposto no inciso II do § 3º do artigo 37 da Carta Magna, o qual reza que lei deve disciplinar as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no artigo 5º, incisos X e XXXIII;
Considerando que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da regulamentação do acesso a informações previsto nos dispositivos constitucionais citados acima,
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste Decreto.

§ 1º - Ficam subordinadas ao regime deste Decreto as entidades privadas sem fins lucrativos, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contribuições, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§ 2º - A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no parágrafo primeiro refere-se à parcela dos recursos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e nos casos de segredo de justiça.

Parágrafo Único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Av. Ana Tereza de Jesus, Nº. 240, Bairro Centro.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico.
IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site www.penaforte.ce.gov.br e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que deliberará sobre as providências necessárias para o seu processamento, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso

universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.penaforte.ce.gov.br, o qual será atualizado, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promoverem, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.penaforte.ce.gov.br as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades e horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo esta se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Acompanhamento e Reavaliação de Informações, de que trata o art. 11 deste Decreto.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Acompanhamento e Reavaliação de Informações, integrada por representantes e respectivos suplentes, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - um da Secretaria Municipal de Administração;
II- um da Controladoria Geral do Município;
III - um da Secretaria Municipal de Finanças;
IV - um da Secretaria Municipal de Educação;
V - um da Secretaria Municipal de Ação Social
VI - um da Secretaria de Saúde;
VII - um da Ouvidoria;
VIII – um da Procuradoria Geral do Município

§ 1º. A nomeação dos membros da Comissão Mista de Acompanhamento e Reavaliação de Informações far-se-á por ato do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Acompanhamento e Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Comissão Mista de Acompanhamento e Reavaliação de Informações será presidida por um dos seus membros, eleito entre seus pares, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Acompanhamento e Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso a informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Acompanhamento e Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;
VI - remeter a ata, com as decisões tomadas pelo colegiado, ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão aludida no caput reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão Mista de Acompanhamento e Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração e Ouvidoria.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Ouvidoria e Controladoria Geral, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação deste Decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, em 20 de maio de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I Ao Decreto nº 007/2013 FORMULÁRIO PARA REQUERER ACESSO À INFORMAÇÃO		
DADOS DO REQUERENTE - OBRIGATÓRO		
PESSOA JURÍDICA PESSOA FÍSICA		
Razão Social/Nome:		
	CNPJ/CFF:	
Representante:		
Cargo:		
Endereço:		
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:		
DADOS DO REQUERENTE - *NÃO OBRIGRATÓRIO		
PESSOA JURÍDICA		
E-mail		
Tipo de Instituição		
( ) Empresa PME	( ) Organização Não Governamental	( ) Instituição de Ensino
( ) Empresa Grande Porte	( ) Partido Político	( ) Órgão Público
( ) Empresa Pública/estatal	( ) Veículo de Comunicação	( ) Outros
( )Escritório de Advocacia	( ) Sindicato/Conselho Profissional	
PESSOA FÍSICA		
Data de Nascimento /	/ E-mail	
Sexo	Masculino	Feminino
Escolaridade		
Profissão/Ocupação Principal		
* Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.		
ESPECIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO		
TIPO DE INFORMAÇÃO FORMA PREFERENCIAL DE RECEBIMENTO DE RESPOSTA		
Pessoal Outros	Corresp. Eletrônica	Corresp. Física (correios)
Buscar/Consultar Pessoalmente		
Anexar solicitação		
Penaforte, Ceará, _____ de_____ de _____.		

ANEXO II ao Decreto nº 007/2013. FORMULÁRIO PARA RECURSO
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO- SIC Referente: Negativa de acesso à informação Eu, _____ inscrito no CPF/CNPJ_____, requerente do pedido de acesso à informação nº _____, venho por meio deste, interpor recurso contra a decisão do Órgão:_____, conforme fundamentação abaixo: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Penaforte, Ceará, ____ de _____ de _____.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:1204A5AE

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Ambulância, para uso no Sistema Único de Saúde de Penaforte – CE – Conforme Termo de Ajuste nº 05/2013 Governo do Estado do Ceara – Secretaria de Saúde/PMPenaforte . Realização: 17/06/2013, às 11:00h.. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, no horário de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira. Penaforte – CE, 03 de junho de 2013.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:07C48EE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.23.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora MARIA JOSE BRITO FONSECA, cargos de Prof. Educ. Básica I, matrícula 041805-6, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS e pelo Orçamento Municipal no período de 23/05/2013 a 18.11.2013. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2013.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:673549B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.27.05.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por motivo de falecimento do Pai, a José Maria Dias Xavier, cargo Motorista D, Matrícula 070573-0 a contar de 26 de maio de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9DDF581D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.29.05/2013

O Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de

Quixeré e nos termos da Lei 601/2013, de 16 de abril de 2013, que altera a Composição do Conselho Municipal de Saúde-CMS e dá outras providências:
RESOLVE:
Art. 1o – Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS GESTÃO 2013-2015, conforme composição abaixo:

I – GOVERNO

• ***Secretaria de Saúde***

· *Titular: João Urânio Nogueira Ferreira*
· *Suplente: Ana Gláucia Sombra Saraiva*

• ***Hospital Municipal***

· *Titular: Ana Rebeca Araújo Vasconcelos*
· *Suplente: Sônia Maria Lima*

• ***Secretaria de Educação***

· *Titular: Leyla Maria Brito Oliveira*
· *Suplente: Maria Mirtes Santiago Araújo*

• ***Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social***

· *Titular: Maria Saúde de Lima Brito*
· *Suplente: Marice Rudicleia de Sousa*

II – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

• ***Nível Elementar***

· *Titular: Josiene Maria de Sousa*
· *Suplente: Francisca Carliene da Silva Sousa*

• ***Nível Elementar***

· *Titular: Paulo Henrique Leitão de Sousa*
· *Suplente: José Eurico de Sousa*

• ***Nível Médio***

· *Titular: Célia Maria de Lima*
· *Suplente: Maria de Fátima Brito Fonseca*

• ***Nível Superior***

· *Titular: Francilene Ferreira de Sousa Mendonça*
· *Suplente: Dézio Antonio dos Santos Costa*

III– USUÁRIOS

• ***Representantes da Área de Abrangência da ESF Sede I***

· *Titular: Maria de Fátima de Sousa Vasconcelos*
· *Suplente: Quilimério Carlos dos Santos*

• ***Representantes da Área de Abrangência da ESF Sede II***

· *Titular: Raimunda Socorro de Medeiros*
· *Suplente: Maria Lucinda de Brito Matos*

• ***Representantes da Área de Abrangência da ESF Boqueirão***

· *Titular: Luciano Almeida Sousa*
· *Suplente: José Ocileudo Santiago*

• ***Representantes da Área de Abrangência da ESF Água Fria***

· *Titular: Francisco José de Vasconcelos Sousa*
· *Suplente: Maria das Graças Freitas Paiva*

• ***Representantes da Área de Abrangência da ESF Lagoinha I***

· *Titular: Maria Luiza Helena de Almeida Silva*
· *Suplente: Maria Zileide Rodrigues de Oliveira*

• ***Representantes da Área de Abrangência da ESF Lagoinha II***

· *Titular: Maria Ivonete de Sousa*
· *Suplente: Paulo Henrique Leitão de Sousa*

• ***Representantes da Área de Abrangência da ESF Tomé***

· *Titular: Maria do Socorro Rodrigues de Lima*
· *Suplente: Judite Rodrigues de Melo*

• ***Representantes das Associações e Sindicatos***

· *Titular: Aires Maria Gonçalves de Sousa Oliveira – Associação das Agentes Comunitários de Saúde*
· *Suplente: Valdilene Gomes de Sousa – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quixeré*

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

FRANCICO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:96EF4E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.23.05.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) SILVIO LEÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, cargo/função Eletricista, matrícula 041380-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 23 de março de 2013 à 30 de março de 2014. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58D1BE75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.07.05.2013- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) JOSE VENCESLAU DE LIMA, ocupante do cargo de Vigilante, Matrícula 041784-0 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 07 de maio de 2013 a 04 de agosto de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5AA671BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 063/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar todos os membros da Comissão de Licitações de Uruoca, nomeados por meio da Portaria Municipal n° 008/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Desconstituir todas as designações previstas na Portaria Municipal n° 014/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das Portarias n° 008/2013 e 014/2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D97038F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 064/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º. Desconstituir a designação do servidor Francisco Cícero Moreira, portador RG de n° 2000030029342, SSP-CE e CPF de n° 869815873-00, prevista na Portaria Municipal n° 043/2013, de 02 de maio de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria n° 043/2013, de 02 de maio de 2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A090A290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 066/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Nilson Fonseca de Souza, inscrito no Registro Geral sob o número 1122596 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 297.022.323-68 para ocupar o cargo de Diretor de Núcleo de Controle de Suprimento de Peças e Combustíveis e de Controle de Veículo, pertencente a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 020/2009 de 01/06/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EFAD98D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 065/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Milton Prota Cunha, inscrito no Registro Geral sob o número 3470315-2000 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 423.460.963-34 para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Agricultura e dos Recursos Hídricos, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 020/2009 de 01/06/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3292D325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 068/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Vilmar Rodrigues Fonseca, inscrito no Registro Geral sob o número 2004015137590 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 739.824.663-34 para ocupar o cargo de Coordenador de Cultura, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 020/2009 de 01/06/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:90146751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 067/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Sidnéia Araújo dos Santos, inscrita no Registro Geral sob o número 34944792000 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 016.365.633-92 para ocupar o cargo de Ouvidora, pertencente à estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 020/2009 de 01/06/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:438FAC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 069/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe acerca das nomeações da Comissão Permanente de Licitações, designa o Pregoeiro Oficial e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Uruoca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 51 da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso IV e § 1º do art. 3º da Lei n° 10.520/92; e,

CONSIDERANDO a legislação municipal atinente a espécie.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, composta pelos seguintes membros:

I. PRESIDENTE: João Paulo Miranda Albuquerque, portador RG de n° 3010739-95, SSP-CE e CPF de n° 662966843-04;

II. PRIMEIRO MEMBRO: Francisca Herlânia Silva Mesquita, portadora RG de n° 2000030029172, SSP-CE e CPF de n° 996143833-72;

II. SEGUNDO MEMBRO: Francisco Cícero Moreira, portador RG de n° 2000030029342, SSP-CE e CPF de n° 869815873-00.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações ficam responsáveis pela emissão de editais, recebimentos de documentos, exames, julgamentos e cadastramento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações municipais.

Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais titulares, observada a ordem de antiguidade do servidor público na administração pública municipal.

Art. 3º Designar o senhor João Paulo Miranda Albuquerque para exercer as funções de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca.

Art. 4º Designar os servidores Francisca Herlânia Silva Mesquita e Francisco Cícero Moreira, ocupantes dos cargos efetivos, para exercerem as funções da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das Portarias n° 008/2013 e 014/2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6203B9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 070/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Silvânia dos Santos Queiroz, inscrita no Registro Geral sob o número 2001098056289 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 743.021.913-68 para ocupar o Cargo em Comissão de Subsecretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Habitação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 020/2009 de 01/06/2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:993F9891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 071/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º. Desconstituir as designações contidas nas Portarias Municipais, editadas e publicadas em 14/02/2013, com as seguintes numerações: 015/2013; 016/2013; 017/2013; 018/2013; 019/2013; 020/2013; 021/2013; 022/2013; 023/2013; 024/2013; 025/2013; 026/2013 e 027/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas nas Portarias de números 015/2013; 016/2013; 017/2013; 018/2013; 019/2013; 020/2013; 021/2013; 022/2013; 023/2013; 024/2013; 025/2013; 026/2013 e 027/2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FD53D03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 072/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Ueliton Alves Ferreira, inscrito no Registro Geral sob o número 2001098053026 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 442.023.263-34 para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola de Ensino Fundamental Coronel Domingos Alves Pereira, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AEE3D785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 073/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Clésia Araújo de Lima, inscrita no Registro Geral sob o número 274367594 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 731.495.783-53 para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola de Ensino Fundamental Dona Alcídia Sales, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:31F461D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 074/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Juscelino Rodrigues de Sales, inscrito no Registro Geral sob o número 305586296 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 806.279.353-20 para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola de Ensino de Tempo Integral Francisco Moreira Rocha, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9350560A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 075/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Raimunda Nonata Gomes Batista, inscrita no Registro Geral sob o número 99031035255 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 546.126.593-68 para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Walter Bezerra Sá, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:79F8FF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 076/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Elizangela Chaves de Araújo, inscrita no Registro Geral sob o número 2001099007648 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 970.615.903-78 para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Fernandes Moreira Chaves, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E064E3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 077/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Katianne de Souza Sampaio, inscrita no Registro Geral sob o número 34615182000 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 968.067.103-87 para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D0972A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 078/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Ana Shirley Fonseca Vasconcelos, inscrita no Registro Geral sob o número 3055811/96 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 857.241.063-53 para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EC0A1793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 079/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Antonia Elci de Oliveira, inscrita no Registro Geral sob o número 30658096 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 000.720.853-71 para ocupar o cargo de Diretor Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Alves Pereira, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E1313652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 080/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Valdeída Rodrigues Fonseca Aragão, inscrita no Registro Geral sob o número 20073916298 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 775.354.803-49 para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola de Ensino Fundamental Francisco Marques Vieira, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:49024F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 081/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Ildimary Almada Costa, inscrita no Registro Geral sob o número 94023003594 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 839.192.103-44 para ocupar o cargo de Diretor Escolar do Centro de Educação Infantil Vânia Rocha, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F0B4C118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 082/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhorita Elita Marques de Sousa, inscrita no Registro Geral sob o número 301788196 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 299.077.418-17 para ocupar o cargo de Diretor Escolar do Centro de Educação Infantil Antonia Almeida Batista, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:64AF5D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 083/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Leomar Almada Teixeira de Lima, inscrita no Registro Geral sob o número 2001098055703 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 691.158.693-34 para ocupar o cargo de Diretor Escolar do Centro de Educação Infantil Dona Clarice, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7AC408F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 084/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Francisco Giliarde Fernandes Sales, inscrito no Registro Geral sob o número 980023800375 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 888.645.103-20 para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-se.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0C7BA8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 085/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Cícera Oliveira Aguiar, inscrita no Registro Geral sob o número 34614112000 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 013.789.833-94 para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico na Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C7F5D8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 086/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Vanderlandia Marques Sampaio, inscrita no Registro Geral sob o número 301781396 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 923.625.753-49 para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico no Centro de Educação Infantil Antonia Almeida Batista, pertencente à strutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C22688CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 087/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Quinina Maria Araújo Gualberto, inscrita no Registro Geral sob o número 2001098046305 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 011.428.913-13 para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico na Escola de Ensino Fundamental Francisco Marques Vierira, pertencente à strutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal n° 31/09 de 17/11/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0B42FCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 44, DE 03 DE JUNHO DE 2013

O Secretário de Administração, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **SIDNEIA ARAUJO DOS SANTOS** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para se deslocar à cidade de Fortaleza–CE, para uma Oficina de Implementação de Ouvidorias do SUS, de 04 a 07 de junho de 2013.

Art. 2º. Concede ao referido servidor 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 40,00 cada, que totaliza 160,00 (Cento e sessenta reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3A1320C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 644 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

LEI Nº. 644 De 03 de junho de 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 165, § 2º da Lei Orgânica Municipal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo:
I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014, especificadas de acordo com os macro objetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, sua autarquia, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detém a maioria do capital social como direito a voto.
Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:
I – O orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Penaforte, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art.31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º. Exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais ilegais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;
§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 13. As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2014, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para a despesas de 2014, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.
Art. 14. Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referido na caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2014 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convenio.
§ 4º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Art. 17. A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamento, desconto e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.
§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 30. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 31. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de Junho de 2013

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 644/2013 – LDO 2014

Anexo I – Prioridades e Metas

Com base nas demandas da sociedade encaminhadas através de documentos e propostas e no contato direto com as lideranças comunitárias, as ações públicas serão desenvolvidas a partir de prioridades estabelecidas pela administração, de acordo com o grau de coerência apresentado pelas comunidades, os compromissos da Prefeitura e a capacidade de gastos do erário. Nesse sentido, ficou determinada uma ordem de prioridades, onde os setores sociais seriam os de maior grau de preocupação, sem esquecer, no entanto, as obras de infraestrutura e a melhoria administrativa da Prefeitura.

Educação:
As ações junto ao setor de educação estão sendo orientadas para duas linhas centrais:
a ampliação do número de matrículas;
a melhoria da qualidade do ensino.
Quanto às matrículas, a redução do déficit ocorrerá com o aumento do número de salas e de professores, bem como com a ampliação da rede escolar até as localidades mais carentes, onde não existe equipamento ou que esteja em estado precário, requerendo recuperação.
Simultaneamente, o ensino deve passar por uma análise que leva à melhoria do currículo, das razões de competência, da reciclagem dos professores e de melhores condições de trabalho, consolidando um sistema educacional que evite o desperdício e forme jovens para o exercício da cidadania.
Nesse sentido, cabe salientar o papel que significa o desempenho do Fundo Municipal do Ensino Básico – FUNDEB, que tem propiciado a melhoria das condições de vida do professor das escolas municipais, cuja dedicação é de suma importância para o fortalecimento da educação no Município.

Saúde e Saneamento:

O trabalho a ser executado pela saúde passa, diretamente, pela questão da municipalização do setor, com a Prefeitura adequando-se às novas possibilidades das Unidades de Saúde e dos equipamentos, no sentido de elevar a capacidade de atendimento à população.

O sistema Municipal de Saúde deve ser capaz o suficiente para atender as demandas com a ampliação da Rede de Postos de Saúde e a melhoria do atendimento com a contratação de profissionais do setor para operacionalização dos trabalhos.
Será da maior relevância, equacionar problemas de saúde com a redução do número de casos de doenças, com a execução do programa de obras de saneamento, com a negociação de recursos para a rede de esgotamento sanitário e a elevação da capacidade de abastecimento d'água do município, dando continuidade à ação que está se desenvolvendo na Sede e Zona Rural.

Emprego e Renda:
No campo da promoção social, as ações estarão voltadas para a geração de emprego e renda, com programas de atividades produtivas, de acordo com a experiência e o conhecimento das famílias.
A Prefeitura deve oferecer os meios para que as pessoas gerem seus próprios meios de sobrevivência, seja através de pequenos negócios de comercialização, de artesanato, de pequenas indústrias ou de confecções caseiras, havendo a possibilidade de financiamento dos próprios instrumentos de trabalho.

Habitação e Urbanismo:

Na área habitacional, as ações a serem desenvolvidas contemplarão os segmentos sociais mais carentes, através da construção de moradias em regime de mutirão e da execução do programa de lotes urbanizados, envolvendo as famílias e associações no processo de construção e controle de obras.
Ações programáticas serão dirigidas aos núcleos urbanos, beneficiando-os com os serviços públicos de limpeza e saneamento básico, objetivando elevar o padrão de urbanização e a qualidade de vida nessas áreas.

Cultura, Meio Ambiente e Turismo:

As ações a serem desenvolvidas por estas áreas deverão estar direcionadas para o amplo aproveitamento destas vantagens comparativas do Município e da região.
Para tal, a idéia que permeia a política para estas áreas compreende, além do investimento da Prefeitura e, pela dimensão das ações a serem desenvolvidas e o interesse comum dos municípios da região, a necessidade também do engajamento de outros municípios circunvizinhos na busca por recursos para elevar a amplitude dos negócios a serem realizados, beneficiando a todos indistintamente, reduzindo custos e aumentando as oportunidades de apoio a investidores, de modo que a cultura, o meio ambiente e o turismo sejam encarados, compondo um mesmo quadro de ação governamental. Na área da cultura, o município deve investir basicamente na organização de festas populares e na promoção de eventos que aliem a difusão da arte e da criação de forma que a divulgação do nome do município conste no cenário estadual como referência.
Com referência ao meio ambiente, salta aos olhos a necessidade objetiva do controle das ocupações dos pontos potencialmente exploráveis, preservando o habitat natural e criando condições legais para que o município possa exercer, de forma efetiva, a fiscalização.
No campo do turismo, é fundamental que se unifiquem as políticas da região, ensejando a que os visitantes tenham mais alternativas de permanência e possam ser os principais divulgadores da beleza natural do município.
As ações, neste sentido, estarão voltadas principalmente para a consolidação da infra-estrutura turística regional e a promoção das razões que estimulem à vinda de visitantes para o município.

Administração e Finanças:

Deverá ser especialmente contemplado o processo de reforma e modernização administrativa, de modo a reduzir o custo operacional da máquina, otimizando a aplicação dos recursos financeiros em projetos de interesse social.
A administração das finanças municipais estará caracterizada pela implantação de programa de justiça fiscal e pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados.
Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizadas a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.
A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõe-se como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos. Atendendo as necessidades objetivas de controle dos próprios municipais à área da administração patrimonial, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerência de todos os bens móveis e imóveis do Município.

SUMÁRIO
• ANEXO DE METAS FISCAIS
1 – METAS ANUAIS
Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Resultado Primário
2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Comparação entre resultados estimados e realizados -2012
2.A – Detalhamento da receita realizada em 2012
3 – DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS
Comparativo com períodos anteriores
3.A – Memória e Metodologia de Cálculo
4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5 –DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA
6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
• ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2014						
1. METAS ANUAIS						
ANO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA			METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	METAS DE RESULTADO NOMINAL
		Despesa Comum	Dívida Pública			
			Amortização	Serviço		
2014	33.774.235,95	33.140.942,99	604.142,57	29.150,39	604.142,57	2.127.776,87
2015	35.462.947,75	34.797.990,14	634.349,70	30.607,91	634.349,70	2.234.165,71
2016	37.236.095,13	36.537.889,64	666.067,19	32.138,31	666.067,19	2.345.873,99

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2014															
2 – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS															
ANO	Metas de Receita			METAS DE DESPESA						Metas de Resultado Primário			Metas de Resultado Nominal		
				Despesa Comum			Dívida Pública								
	Est.	Rel	Alc. %	Est.	Rel	Alc. %	Est.	Rel	Alc. %	Est.	Rel	Alc. %	Est.	Rel	Alc. %
2012	27.358.000,00	23.685.094,44	86,57	27.246.119,80	23.620.911,13	86,69	111.880,20	64.183,31	57,37	122.931,67	-2.637.545,20	-2145,54	235.345,00	3.671.847,54	1560,20
Nomenclatura:															
Est. = Estimado															
Rel. = Realizado															
Alc. = Alcançado															

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2014						
3 – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS						
COMPARATIVO COM PERÍODOS ANTERIORES						
RECEITAS	Exercício	Exercício	Exercício (Estimativa)	Exercício (Estimativa)	Exercício (Estimativa)	Exercício (Estimativa)
R$	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Correntes	17.793.705,71	18.265.663,19	28.821.519,39	30.262.595,36	31.775.725,13	33.364.511,38
Capital	794.386,42	2.927.467,19	3.344.419,61	3.511.640,59	3.687.222,62	3.871.583,75
TOTAL	18.588.092,13	21.193.130,38	32.165.939,00	33.774.235,95	35.462.947,75	37.236.095,13

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
O Município não obteve alienou nenhum ativo em 2012, nem tão pouco até a presente data do transcorrer deste exercício de 2013, portanto deixa de apresentar a destinação de recursos obtidos com essa fonte.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2014
MÉTODO DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES
A PROJEÇÃO DA RECEITA SEGUIU OS SEGUINTES CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

• POPULAÇÃO - 2%
• PIB - 5%
• AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % ISS
• AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % IPTU
• AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % Dívida Ativa
• AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 10 % ITBI

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2014				
4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
PL = (B + D) – (O)				
ANO	Bens	Direitos	Obrigações	Patrimônio Líquido
2010	9.638.313,53	1.006.619,81	7.238.684,76	6.776.559,06
2011	11.645.862,47	747.929,47	9.210.372,75	3.183.419,19
2012	9.979.609,31	2.682.060,13	10.870.817,50	1.790.851,94
OS BENS ESTÃO VALORIZADOS PELO PREÇO DE SUA AQUISIÇÃO				

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2014

5 – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

Não projetamos para o Exercício de 2014 nenhuma nova ação governamental que implique em “RENÚNCIA DE RECEITA”, e nem visualizamos, até este momento, expansão de despesa de caráter obrigatória e continuada.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2014
6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

-Não existe Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no Município de PENAFORTE, Estado do Ceará.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS - 2014	
AVALIAÇÕES CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS•	
Crescimento do Nível de Inadimplência Tributária	56.000,00
Aumento do Índice de Sonegação Fiscal	72.000,00
Receita da Dívida Ativa inferior à prevista	56.000,00
TOTAL DOS RISCOS FISCAIS	184.000,00
PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS•	
Intensificar o programa de cobrança da Dívida Ativa	36.000,00
Intensificar operação fiscal ISSQN	42.000,00
Intensificar Programa “Regularização IPTU e ITBI”	48.000,00
Limitar despesas para compra de material permanente, não iniciar novos projetos e redução no custo de programas de manutenção em micro, que não afetam os serviços à comunidade.	58.000,00
ESTIMATIVA DO VALOR DAS PROVIDÊNCIAS	184.000,00

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:83556EFC